



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.

Cambé, 13 de dezembro 2023.

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	1889/23
Recebido em:	13/12/23 14:30
Protocolista	[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 36/2023

SÚMULA: Concede o título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas – ASV da cidade de Cambé e dá outras providências.

Autoria: Vereador Igor Mateus

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Igor Mateus, tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas – ASV.

De acordo com a propositura, trata-se de associação de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 2009 pelo Sr. Mário Aparecido dos Santos, após um grupo formado por profissionais voluntários de diferentes áreas, abraçarem a ideia de formar uma associação com a finalidade de atender pessoas com necessidades especiais, em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Na Exposição de Motivos, o autor alega que “a Associação SOS Socorrendo Vidas – ADV, trabalha fazendo também visitas periódicas com sua equipe de voluntários as famílias assistidas, levando carinho e a palavra amiga confortadora. A entidade realiza cursos periódicos para ensinar como lidar com os acamados. (...) Há 13 anos fazendo parte da história de muitas pessoas e a conquista de parcerias para desenvolver tal projeto, nosso principal objetivo é contribuir com a sociedade para o desenvolvimento socioeconômico, alinhado ao equilíbrio das ações desenvolvidas pela saúde do cidadão”.

É a síntese do projeto.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão busca conceder o título de utilidade pública para a Associação SOS Socorrendo Vidas – ASV.

De acordo com a Lei Municipal nº 2.828, que rege a concessão de utilidade pública no Município, a pessoa jurídica que obtiver a referida titulação fará jus a isenção de impostos e taxas na forma da legislação especial, bem como ficará autorizada a receber transferências financeiras do Município.

Para a obtenção do título de utilidade pública, a norma local determina quais requisitos devem constar do Projeto de Lei que pleiteia o referido título. Vejamos:

Art. 3º Para concessão de utilidade pública o projeto de lei deverá conter:

I - ato constitutivo da pessoa jurídica registrado no órgão competente;

II - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa;

III - CNPJ;

IV - balanço econômico do exercício anterior;

V - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;

VI - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

VII - quando na área de assistência social deverá apresentar certidão de inscrição no Conselho de Assistência Social do Município.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica criada no exercício da inscrição deverá apresentar o balanço de abertura.

E complementa:



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.

Art. 4º O título de utilidade pública será concedido às associações, cooperativas, fundações e organizações religiosas que, não tendo fins lucrativos, tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

- a) promoção da assistência social;
- b) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- d) promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;
- e) promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promoção do voluntariado;
- h) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- i) experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- j) promoção de direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- k) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) promoção de estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Parágrafo único. O título de utilidade pública será concedido às organizações religiosas que, na forma da legislação em vigor, desempenhem atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

É possível constatar que, junto ao Projeto de Lei foram anexados todos os documentos requeridos pela legislação vigente.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.

Mediante a análise dos documentos, verifica-se que a Associação SOS Socorrendo Vidas – ASV atende aos requisitos constantes da Lei.

Respeitado entendimento em sentido diverso, tenho que o a concessão de utilidade pública beneficia toda a população, na medida em que incentiva a prestação de serviços à coletividade pelas Associações.

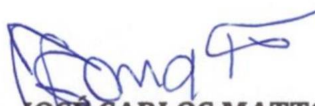
Assim, o parecer é favorável à apreciação e votação da matéria por esta Casa.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Igor Mateus, que tem por objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas – ASV. Como exposto acima, o parecer é favorável à apreciação e votação da matéria por esta Casa.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

LUCAS G. R. DOS SANTOS – VEREADOR LUCAS MIL GRAU
Relator


JOSÉ CARLOS MATTOS
Presidente

☒ Favorável () Desfavorável


ODAIR PAVIANI
Revisor

☒ Favorável () Desfavorável